



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

TERMO DE FOMENTO Nº 9002/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO LAR SEMENTE DO AMOR.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO LAR SEMENTE DO AMOR**, inscrita no CNPJ sob nº 00.612.230/0001-01, com sede à Av. Augusto Ruschi, nº 1541, Balneário Carapebus, Serra, ES doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Sra. **LUCIMAR MARIA ZANOTTI ROCON**, portadora da CI nº 487.211, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 577.045.627-20, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº 81554265 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto “Cooperação técnica e financeira para contratação de serviços de terceiros (oficineiros) para a execução das oficinas de percussão e hip hop, visando contribuir para o desenvolvimento das potencialidades de crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social” a conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 - ED: 335043 - R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/06/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:



Nº Proc. 81554265
Fls. 366
Rub.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 - A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da **Gerência de Proteção Social Básica** observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada **Kelly Lucas Santiago - Matrícula nº 2438283** como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, **Gabriela Gomes Leal Félix - Matrícula nº 2498960**, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, _____ de _____ de 2018.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.



LUCIMAR MARIA ZANOTTI ROCON
Presidente da Associação Lar Semente do Amor

Vitória (ES), Segunda-feira, 09 de Julho de 2018.

**Secretaria de Estado da
Justiça - SEJUS -****RESUMO DE ORDEM DE
FORNECIMENTO****ORDEM DE FORNECIMENTO N.º
080/2018.****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 010/2017 (PC/ES)****PROCESSO N.º 79733328****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE
ESTADO DA JUSTIÇA.**CONTRATADA:** J.C.P. DA SILVA
-COMERCIAL DESKART ME.**OBJETO:** Aquisição de Materiais de
limpeza.**VALOR TOTAL:** R\$ 25.278,60

Vitória/ES, 05 de julho de 2018.

ISABELA FINAMORE FERRAZ

SUBSECRETÁRIA DE ESTADO

DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS

ADMINISTRATIVOS

Protocolo 409991**RETIFICAÇÃO****Excluir da Portaria nº. 778-
S de 26/06/2018, publicada
no D.O.E de 29/06/2018 o
servidor abaixo.****PEDRO CELIS BATISTA NETO -
NF. 3211746.**Vitória, 06 de Julho de 2018.
Protocolo 410081**Secretaria de Estado de
Trabalho, Assistência e
Desenvolvimento Social
- SETADES****PORTARIA Nº. 038-S, de 06 de
julho de 2018.****A SECRETÁRIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**
no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo Art. 65, da Lei nº.
46, de 31 de janeiro de 1994,**RESOLVE:****EXONERAR,** na forma do artigo 61,
§ 2º, alínea "a" da Lei Complementar
nº. 46, de 31 de janeiro de 1994,
ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO, Nº.
Funcional 3312224, do cargo em
comissão de Gestor do Sistema
Local de Emprego, Ref. QCE-05, da
Secretaria de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social, a contar do dia 04/06/2018,
por motivo de aposentadoria por
invalidez.

Vitória, 06 de julho de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRASecretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social**Protocolo 410117****Resumo de Termo de Fomento
nº 9002/2018****Processo n.º:** 81554265**Registro SIGEFES:** 180204**Administração Pública:** Estado
do Espírito Santo por intermédio daSecretaria de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social.**Organização da Sociedade Civil:**
Associação Lar Semente do Amor.**Objeto:** Cooperação técnica e
financeira para contratação de
serviços de terceiros (oficineiros)
para a execução das oficinas de
percussão e hip hop, visando
contribuir para o desenvolvimento
das potencialidades de crianças e
adolescentes de 06 a 15 anos em
situação de vulnerabilidade social.**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil
reais), de responsabilidade da
Administração Pública.**Vigência:** a partir do primeiro dia
subsequente ao da publicação até
30/06/2019.**Dotação Orçamentária:**
47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Kelly Lucas

Santiago - Matrícula nº 2438283

Gestor Suplente: Gabriela Gomes

Leal Félix - Matrícula nº 2498960

Vitória, 06 de julho de 2018.

Andrezza Rosalém VieiraSecretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social**Protocolo 410166****Resumo de Termo de Fomento
nº 9003/2018****Processo n.º:** 81548192**Registro SIGEFES:** 180215**Administração Pública:** Estado
do Espírito Santo por intermédio da
Secretaria de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social.**Organização da Sociedade Civil:**
Apae de Vila Valério.**Objeto:** Cooperação técnica
e financeira para manutenção
do serviço de convivência e
fortalecimento de vínculos por meio
da aquisição de um veículo com
capacidade mínima de 15 lugares
e execução de despesas com
combustível, visando a melhoria da
qualidade do atendimento social.**Valor:** R\$ 167.749,00 (cento e
sessenta e sete mil, setecentos e
quarenta e nove reais), sendo R\$
70.000,00 (setenta mil reais) de
responsabilidade da Administração
Pública e R\$ 97.749,00 (noventa e
sete mil, setecentos e quarenta e
nove reais) a título de contrapartida
da OSC.**Vigência:** a partir do primeiro dia
subsequente ao da publicação até
31/05/2019.**Dotação Orçamentária:**
47.901.08.244.0191.2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42
e 3.3.50.43**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Elisa Machado de

Alvarenga Soares - matrícula nº

3859282

Gestor Suplente: André Francisco

Ribeiro - matrícula nº 3345750

Vitória, 06 de julho de 2018.

Andrezza Rosalém VieiraSecretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento
Social**Protocolo 410167****Secretaria de Estado da
Agricultura, Abastecimento,
Aqüicultura e Pesca - SEAG -****PORTARIA nº 067-S, de 29 de
junho de 2018.**O **SUBSECRETÁRIO DE
ESTADO PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS,** no uso da
delegação de competência que lhe
foi outorgada pela Portaria SEAG
nº 017-S, de 20 de março de 2017,
publicada no DOE de 22 de março
de 2017,**RESOLVE:****DESIGNAR,** o servidor **SERGIO
MARINS CÔ,** para responder pelo
cargo de Gerente de Integração
e Suporte Técnico, da Secretaria
de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aqüicultura e
Pesca, no período de 03 de julho a
17 de julho de 2018.

Vitória, 29 de junho de 2018.

**HORÁCIO AUGUSTO
MENDES DE SOUSA**Subsecretário de Estado para
Assuntos Administrativos**PORTARIA nº 068-S, de 05 de
julho de 2018.**O **SUBSECRETÁRIO DE
ESTADO PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS,** no uso da
delegação de competência que lhe
foi outorgada pela Portaria SEAG
nº 017-S, de 20 de março de 2017,
publicada no DOE de 22 de março
de 2017,**RESOLVE:****CONSIDERAR** interrompidas, por
necessidade de serviço, as férias
relativas ao exercício de 2017,
período aquisitivo 24/11/2016 a
23/11/2017, do servidor **DIEGO
BARBOSA RIBEIRO,** nº funcional
3734641, a partir de 06/07/2018,
ressalvando-lhe o direito de
gozar os 12 (doze) dias restantes
oportunamente.

Vitória, 05 de julho de 2018.

**HORÁCIO AUGUSTO
MENDES DE SOUSA**Subsecretário de Estado para
Assuntos Administrativos**PORTARIA nº 069-S, de 06 de
julho de 2018.**O **SUBSECRETÁRIO DE
ESTADO PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS,** no uso da
delegação de competência que lhe
foi outorgada pela Portaria SEAG
nº 017-S, de 20 de março de 2017,
publicada no DOE de 22 de março
de 2017,**RESOLVE:****CONSIDERAR** interrompidas, por
necessidade de serviço, as férias
relativas ao exercício de 2018,
período aquisitivo 15/05/2017 a14/05/2018, da servidora **GISELA
VIVACQUA BELOTTI,** nº funcional
3435911, a partir de 10/07/2018,
ressalvando-lhe o direito de
gozar os 8 (oito) dias restantes
oportunamente.

Vitória, 06 de julho de 2018.

**HORÁCIO AUGUSTO
MENDES DE SOUSA**Subsecretário de Estado para
Assuntos Administrativos**Protocolo 410146****ORDEM DE PARALISAÇÃO**Fica determinado à Empresa
Zambeline Engenharia LTDA.,
paralisar a Construção de 1
(uma) Barragem em Concreto,
denominada Barragem Rio Perdido
I, no município de Santa Teresa/
ES, objeto do contrato 050/2017, a
contar de 09/07/2018.

Vitória, 05 de julho de 2018.

**WINKER DENNER RODRIGUES
MESQUITA**Gerente de Infraestrutura e Obras
Rurais**Protocolo 410084****Instituto de Defesa
Agropecuária e Florestal do
Espírito Santo - IDAF -****Instrução de Serviço nº 101-P,
de 06 de julho de 2018.**O diretor-presidente, no uso das
atribuições que lhe confere o
art. 48 do Regulamento do Idaf,
aprovado pelo Decreto nº 910-
R de 31/10/2001; considerando
as disposições contidas nos arts.
118 a 121 da Lei Complementar
nº 46/1994 de 31/01/1994,
atualizada pela Lei Complementar
nº 792/2014 de 17/11/2014 e,
tendo em vista o constante nos
processos de nºs 81075073,
81216548, 82100667 e 82118655;**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder férias-prêmio
à servidora **Cláudia D'Ávila de
Almeida,** número funcional:
2811464, referente ao Decênio:
23/10/2006 a 22/10/2016, no
período de **10/07/2018 a
07/10/2018.****Art. 2º** Conceder férias-prêmio
à servidora **Luciana Fischer
Gaspar,** número funcional:
2938324, referente ao Decênio:
10/01/2008 a 09/01/2018, no
período de **17/08/2018 a
14/11/2018.****Art. 3º** Conceder férias-prêmio
à servidora **Josicleia Stelzer
Zanelato,** número funcional:
2884186, referente ao Decênio:
07/05/2007 a 06/05/2017, no
período de **28/08/2018 a
25/11/2018.****Art. 4º** Conceder férias-prêmio ao
servidor **Teófilo André Maretto
Effgen,** número funcional:
2838230, referente ao Decênio:
23/10/2006 a 22/10/2016, no
período de **10/09/2018 a**



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Nº PROC. 8155426
Fls. 269
Rub. *[assinatura]*

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower.		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição con.jenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação Lar Semente do Amor		CNPJ: 00.612.230/0001-01
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Augusto Ruschi, Nº 1541.		
Bairro: Balneário de Carapebus	Cidade: Serra	CEP: 29164.830
E-mail da Instituição contato@larsementedoamor.org.br		Home Page www.larsementedoamor.org.br
Telefone 1 (27) 3338-0880	Telefone 2 (27)99271-3168	Telefone 3 (27)

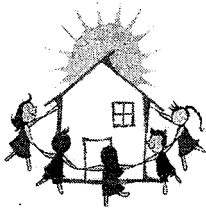
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Lucimar Maria Zanotti Rocon		CPF: 5770045627-20
Nº RG 487211	Órgão Expedidor SSP	Cargo Diretora Executiva
Função Presidente		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Desembargador Santos Neves, 1447/702		
Bairro Praia do Canto	Cidade Vitória	CEP 29055-723
Telefone 1 (27) 3228-3816	Telefone 2 (27) 99232-0326	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Viviane Guerra Sales Teixeira		Nº do Registro no Conselho Profissional 1944/ES
Área de Formação Serviço Social		CEP 29172-028
Bairro Serra	Cidade Serra	
E-mail do Técnico servicosocial@larsementedoamor.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27)99649-0697	Telefone do Técnico 2 (27) 3022-0759	

[assinatura]



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Nº PROC. 81554/2021
Fls. 265
Rub. *[Handwritten Signature]*

4. OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

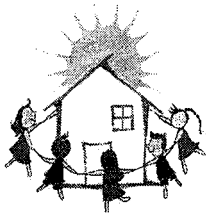
A Associação Lar Semente do Amor é uma organização da sociedade civil, de fins não econômicos e de interesse público e tem por objetivo geral a execução da doutrina de Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, dedicando-se ao bem estar na forma estabelecida pela Lei 8.069/90. Desde sua fundação, desenvolve o Serviço de acolhimento institucional em 03 unidades de Casas Lares para crianças e adolescentes, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Em 2003, a instituição passou a desenvolver atividades socioeducativas destinadas a crianças e adolescentes da população circunvizinha, após identificar a ausência de equipamentos sociais e um alto índice de vulnerabilidade social, estando expostos a situações risco pessoal e social. A ação consistiu em trabalhar questões ligadas à cidadania, ao incentivo a cultura e ao esporte em horário alternado a escola.

A partir da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, esta ação passou a ser classificada como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes-SCFV de 6 a 15 anos, estando localizado no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social.

O SCFV é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e

[Handwritten Signature]



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Nº PROC. 8155426
Fls. 266
Guaf

Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Este serviço possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Atualmente nossa instituição desenvolve os seguintes projetos:

- **Programa de Acolhimento Institucional:** Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, executado de forma contínua que visa o acolhimento de 30 crianças e adolescentes encaminhados pelo Juizado da Infância e Juventude de Serra;
- **Projeto de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes 06 e 15 anos:** Serviço da Proteção Social Básica, que visa à prevenção de ocorrências de risco social. São desenvolvidas atividades de convivência com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário. Atualmente são atendidas 585 crianças e adolescentes em quatro núcleos situados no município de Serra: Núcleo Semente do Amor (Balneário de Carapebus); Núcleo Talentos do Futuro (Planalto Serrano); Núcleo Geração (Jardim Carapina); Núcleo Pomar do Amor (Eldorado) e Núcleo Na Onda do Futuro (Jacaraípe).
- **Projeto de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos:** Serviço da Proteção Social Básica que tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social.

Em 2018, temos como meta atender a 585 crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de atividades organizadas em grupos a partir de

Guaf



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Nº PROC. 8155426
Fls. 267
Rub. *[assinatura]*

percursos, onde se utiliza como metodologia ações dos grupos de convivência e oficinas de cidadania, informática, artesanato, capoeira, dança, coral, musicalização, Karatê, modalidades desportivas, surf e meio ambiente. É neste espaço também que estas crianças e adolescentes encaminhadas pelo CRAS e rede socioassistencial recebem duas alimentações diárias.

Acreditamos que fomentando projetos destinados a atender crianças e adolescentes, desenvolvemos sua capacidade de vivência em grupos e em família, proporcionando melhoria na qualidade de vida da sociedade.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

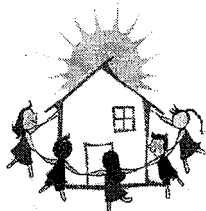
O **Projeto Aumente o Som - Rede ALSA** visa oportunizar o acesso de usuários com qualidade às atividades musicais, por meio do incentivo a modalidade musical de: percussão e hip hop.

O Projeto atenderá a 160 crianças e adolescentes entre 06 e 15 anos em situação de vulnerabilidade social, nos quatro núcleos da Rede ALSA: Geração (Jardim Carapina); Talentos do Futuro (Planalto Serrano); Pomar do Amor (Eldorado) e Núcleo Na Onda do Futuro (Jacaraípe). As atividades serão desenvolvidas em grupos de no máximo 30 participantes.

Nas oficinas são trabalhados exercícios e técnicas de percussão, noções de música, produção de instrumentos musicais não convencionais a partir de material reciclado, desenvolvimento de reflexões a partir da realidade local dos usuários e o ciclo de vida em que se encontram. Já nas oficinas de Hip-Hop, trabalharemos o break, graffite, Dj e MC, formando assim os quatro elementos que compõe a cultura Hip-Hop

Em diálogo com os usuários, estes são incentivados o compartilhamento das experiências vividas através da narrativa e expressão das histórias de vida e memórias dos participantes. A partir desta ação, possibilitaremos a ampliação do universo criativo e o acesso de forma lúdica

[assinatura]



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Nº PROC. 8155426
Fls. 268
Rub. *[assinatura]*

a outros saberes.

Propomos então, a partir do **Projeto Aumente o Som - Rede ALSA** o desenvolvimento com qualidade das Oficinas de Percussão e Hip-Hop, visto que a instituição possui os equipamentos necessários ao desenvolvimento das oficinas mencionadas, uma vez que as já executamos anteriormente. As atividades situam-se na política de Assistência Social do município por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários com ênfase na formação da cidadania, na proteção social da infância e adolescente, no desenvolvimento do protagonismo das crianças e adolescentes e na garantia de direitos.

Os usuários do Projeto e seus familiares serão acompanhados continuamente pela equipe técnica social, através de atendimentos e encontros de famílias. A partir da articulação com a Rede de Serviços, terão suas demandas encaminhadas.

Esta parceria possibilitará uma ampliação, com qualidade, na oferta de novas oficinas de: percussão e Hip-Hop aos nossos usuários,.

Espera-se que com a execução do **Projeto Aumente o Som - Rede ALSA**, que crianças e adolescentes participantes tenham suas potencialidades desenvolvidas, a partir de aquisições progressivas de acordo com seu ciclo de vida.

As atividades situam-se na política de Assistência Social do município por meio dos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários com ênfase na formação da cidadania, na proteção social da infância e adolescente, no desenvolvimento do protagonismo das crianças e adolescentes e na garantia de direitos.

No concernente as execuções das ações operacionais essas estão em consonância com a rede e serviços intersetoriais e socioassistenciais.

[assinatura]



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Nº PROC. 8155426
Fls. 269
Camp

A Rede ALSA busca trabalhar em rede na atenção às crianças e adolescentes no município da Serra como uma estratégia para o enfrentamento de problemas sociais complexos que muitos das comunidades atendidas se encontram pela condição de vulnerabilidades e riscos social e pessoal.

6.2. Objetivo geral

Contratação de serviços de terceiros (oficineiros) para a execução das oficinas percussão e hip-hop, contribuindo para o desenvolvimento das potencialidades de crianças adolescentes de 06 a 15 anos.

6.3. Objetivos específicos

- Possibilitar o acesso de crianças e adolescentes a modalidade musical de percussão, conhecendo as diferentes técnicas e instrumentos de percussão;
- Estimular o potencial criativo de crianças e adolescentes a partir das técnicas do HIP HOP;
- Possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer com vistas ao desenvolvimento da autonomia, acesso a direitos e participação cidadã.
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.
- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo para acesso aos benefícios e serviços da rede socioassistencial.

6.4. Público beneficiário da proposta



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Nº PROC. 8155426
Fls. 270
Rub. Quop

Atender a 160 (centro e sessenta) crianças e adolescentes com faixa etária entre 06 e 15 anos em situação de vulnerabilidade social dos núcleos de atendimento da Rede ALSA.

6.5. Justificativa

O município da Serra viveu um intenso crescimento populacional a partir da década de 1970, devido, principalmente, à mudança do perfil produtivo econômico do Espírito Santo a partir da implantação de plantas industriais no município. Nessa época a Serra possuía uma população de apenas 17.286 habitantes.

Nas décadas que se seguiram, o crescimento foi acelerado, segundo o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil¹, entre 1991 e 2000, a população do município de Serra cresceu a uma taxa média anual de 4,15%. No Espírito Santo esta taxa foi de 1,96%, enquanto no Brasil foi de 1,63%, no mesmo período.

Entre 2000 e 2010, a população de Serra cresceu a uma taxa média anual de 2,44%, enquanto no Brasil foi de 1,17%, no mesmo período. Em 2010 viviam, no município, 409.267 pessoas. Em 2017 o município possui uma população estimada de 502.618 habitantes.

Esse crescimento acelerado ocasionou situações de vulnerabilidade e exposição social para as famílias do município, visto situações de desproteção social que muitas se submeteram. A base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚnico de janeiro de 2018², apontou que estão inscritas 44.900 famílias do município. Deste universo, 20.306 famílias estão recebendo o benefício de transferência de renda do Programa Bolsa Família, que beneficia famílias pobres e extremamente pobres. Essas famílias beneficiárias

¹ Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil – Consulta de municípios. Disponível em http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/serra_es. Acesso em 13/04/2017.

² Ministério do Desenvolvimento Social. Relatório Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município. Disponível em <http://www.mds.gov.br/bolsafamilia>. Acesso em 15/02/2018.



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Nº PROC. 81554265
Fls. 271
Guimp

equivalem, aproximadamente, a 12,30% da população total do município. O valor médio do benefício é de R\$ 179,94 por família.

Já O Mapa da Violência: Adolescentes de 16 e 17 anos do Brasil³, demonstra que o município da Serra ocupa a 4ª colocação entre todas as cidades brasileiras com o maior índice de assassinatos de jovens entre 16 e 17 anos. O Atlas da Violência 2017⁴ do IPEA, apontou que o município ocupa a posição de 29º dos 30 municípios mais violentos do país.

Percebemos que essas situações são motivadas em sua maioria, ao envolvimento precoce de meninos e meninas com as drogas, que não tendo dinheiro para arcar com as despesas do vício, acabam pagando o que devem com a própria vida, visto que crianças e adolescentes que estão em processo de desenvolvimento, são alvos frágeis de inúmeras violações de direitos. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é uma alternativa de proteção a vivências dessa natureza.

Diante deste cenário, os bairros onde o SCFV Rede ALSA desenvolve suas ações, retratam parte das transformações do município nos últimos tempos.

A comunidade de Balneário de Carapebus, onde a sede da Associação Lar Semente do Amor está localizada, é resultado de uma ocupação desordenada que gerou bolsões de pobreza. O bairro não conta com a infraestrutura necessária e possui insuficiente presença de equipamentos públicos de atenção básica a saúde, educação, urbanismo, iluminação e saneamento básico.

Na comunidade de Eldorado, onde se localiza o Núcleo Pomar de Amor, apresenta grande

³ WAISELFSZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência: Adolescentes de 16 e 17 anos do Brasil**. Rio de Janeiro: FLACSO, 2015. Disponível em http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2015/mapaViolencia2015_adolescentes.pdf. Acesso em 13/04/2017.

⁴ CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da Violência 2017**. Rio de Janeiro: IPEA, junho de 2017. Disponível em http://www.ipea.gov.br/portal/images/170609_atlas_da_violencia_2017.pdf. Acesso em 09/11/2017.

Guimp



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Nº PROC. 8155426
Fls. 272
Rub. *[assinatura]*

demanda de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

A comunidade de Jardim Carapina, onde se encontra o Núcleo Geração, vivencia problemas relacionados ao tráfico de drogas, gerando assim, violência indiscriminada. Essas questões, por se tornarem rotineiras, passam ser modelo de vida para muitas crianças e adolescentes.

No bairro de Planalto Serrano, onde está localizado o Núcleo Talentos do Futuro enfrenta questões sociais e econômicas em consonância com a realidade nacional, como: desemprego, baixa escolaridade, violência, trabalho infantil, uso e tráfico de drogas, discriminação, e é altamente estigmatizado pela mídia como o bairro mais violento do município.

A região de Jacaraípe, onde está localizado o Núcleo Na Onda do Futuro, é composta por cerca de 20 (vinte) bairros ocupados de forma irregular, por famílias que buscavam oportunidades, o que criou assim, bolsões de pobreza que geraram várias disparidades sociais e situações de violência.

A Associação Lar Semente do Amor - Rede ALSA, desde 2003 desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, visando propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades, contribui para a prevenção de situações de risco social de crianças e adolescentes.

O SCFV Rede ALSA 2018 possui como meta promover o atendimento a 585 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em cinco unidades ofertantes: NÚCLEO SEMENTE DO AMOR (BALNEÁRIO DE CARAPEBUS); NÚCLEO TALENTOS DO FUTURO (PLANALTO SERRANO); NÚCLEO GERAÇÃO (JARDIM CARAPINA), NÚCLEO POMAR DO AMOR (ELDORADO) e NÚCLEO NA ONDA DO FUTURO (JACARAÍPE).

Para o desenvolvimento de suas ações, a Rede ALSA, busca continuamente o estabelecimento de parcerias públicas e privadas a execução dos nossos serviços com

[assinatura]



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Nº PROC. 8155426
Fls. 273
Rub. *[Handwritten Signature]*

qualidade.

“A música é o verbo do futuro” - Victor Hugo

- **Oficina de Percussão**

A música é uma expressão cultural universal que une as pessoas. O trabalho com música deve possibilitar o compor, interpretar, improvisar, dançar, ouvir, entrar em contato com instrumentos. Qualquer um pode fazer música, desde o simples batuque em uma mesa até o arranjo de uma grande orquestra.

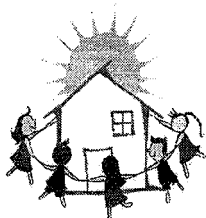
A música é universal e pode ser expressada de diferentes formas, dependendo da cultura onde está inserida. Essa proximidade é benéfica, pois possibilita que crianças, adolescentes e adultos tenham contato com sua cultura, folclore e costumes de outros povos.

O contato com o som e a música estimula: a expressão corporal, coordenação motora, foco, criatividade, memória, desenvolvimento da linguagem e contato com matemática (raciocínio lógico).

Por meio da educação musical inserem-se valores sociais como a noção de responsabilidade e vivência coletiva. A dinâmica do fazer musical favorece a inserção do usuário numa perspectiva de participação ativa no grupo, de modo que ele passa a desenvolver uma consciência de seu papel e significância no mesmo.

Em diálogo com os usuários, estes são incentivados o compartilhamento das experiências vividas através da narrativa e expressão das histórias de vida e memórias dos participantes. A partir desta ação, possibilitaremos a ampliação do universo criativo e o acesso de forma lúdica a outros saberes.

O Projeto Aumente o Som - Rede ALSA visa oportunizar o acesso de usuários com qualidade



Lar Semente do Amor

Nº PROC. 8155426
Fis. 275
Pub. *[assinatura]*

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

O movimento Hip Hop, originado da necessidade de sociabilidade de jovens das periferias de grandes centros urbanos, oferece ao espaço urbano (bairros, ruas, esquinas, escolas etc.) elementos de identificação e formação para adolescentes, que se traduzem na resistência à ideologia dominante, discriminadora e mercadológica, que constitui a indústria cultural e seus símbolos.

O processo educativo não formal e informal que acontece no Hip Hop gira em torno da criação de novos espaços e modos de existir dos moradores da periferia na sociedade brasileira. Esses novos espaços criados pelos jovens que constituem o movimento Hip Hop brasileiro ajudam a construir uma outra visão sobre a vida dos adolescentes, permitindo que eles se vejam como protagonistas de ações propositivas que contribuam para soluções dos problemas de nossa sociedade ou para transformação da ordem social (MAGRO, 2002, p72).

Nesse sentido, a prática do HIP HOP se torna importante, pois os usuários envolvidos na atividade são sujeitos capazes de formular questões relevantes e ações significativas, a partir da realidade social em que estão inseridos.

Propomos então, a partir do **Projeto Aumente o Som - Rede ALSA** o pagamento dos oficinairos das Oficinas de Percussão e HIP HOP do SCFV REDE ALSA.

As atividades situam-se na política de Assistência Social do município por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários com ênfase na formação da cidadania, na proteção social da infância e adolescente, no desenvolvimento do protagonismo das crianças e adolescentes e na garantia de direitos.

No concernente as execuções das ações operacionais essas estão em consonância com a rede e serviços intersetoriais e socioassistenciais.

A Rede ALSA busca trabalhar em rede na atenção às crianças e adolescentes no município da Serra como uma estratégia para o enfrentamento de problemas sociais complexos que muitos das comunidades atendidas se encontram pela condição de vulnerabilidades e riscos social e pessoal.

[assinatura]



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Nº PROC. 81554265
Fls. 276
Rub. [assinatura]

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FUNDAMENTAÇÃO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 06 A 15 ANOS.

Trata-se de um serviço da Proteção Social Básica do SUAS (Sistema Único da Assistência Social), regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Este serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

O SCFV organiza-se em grupos, de acordo com o ciclo de vida dos participantes, de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade, possui o foco na constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária". As ações são planejadas e pautadas no entendimento de "fortalecer", "prevenir" e "promover", com objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais.

O **Projeto Aumente o Som** possibilitará o custeio dos facilitadores das oficinas de HIP HOP e Percussão do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para crianças e

[assinatura]



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Nº PROC. 81554265
Fls. 277
Data Jun/17

adolescentes 06 a 15 anos.

A oferta deste serviço se dará através da organização de crianças e adolescentes, em grupos a partir de suas faixas etárias.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Composição da equipe do Projeto

Nome	Função no Projeto	Formação Profissional/ específica	Natureza do vínculo	Carga horária semanal	Remunerado com os recursos solicitados?
Viviane	Referência Técnica	Serviço Social	CLT	40h	Não
A definir	Assistente Social	Serviço Social	CLT	30h	Não
A definir	Facilitador de Percussão	Educador	MEI	32h	Sim
A definir	Facilitador de Percussão	Educador	MEI	32h	Sim

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Formas de Acompanhamento e Produtos Gerados	Periodicidade
Elaboração de Relatórios de Atividades e de Atendimentos	Semestral
Formas de Avaliação e Produtos Gerados	Periodicidade
Avaliação do trabalho desenvolvido por meio de reuniões com a equipe técnica do projeto.	Semestral
Aplicação de formulários de pesquisa de satisfação do público direto (usuários) e/ou indireto (pais e responsáveis pelos atendidos)	

Luciana



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164-830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Nº PROC. 81554265
Fls. 278
Rub. *[assinatura]*

Formas de Avaliação e Produtos Gerados	Periodicidade
Consolidação de dados através de elaboração de Relatório Final Atividades	Anual

6.8. Sustentabilidade da proposta

A interação com a comunidade será por meio da participação em todas as etapas do projeto. As lideranças comunitárias e serviços da rede socioassistencial serão mobilizados para que participem e tenham conhecimento do trabalho realizado.

No desenvolvimento das atividades do projeto serão realizados encontros com os pais e responsáveis para a efetiva participação destes no desenvolvimento do serviço.

Os parceiros da Instituição atualmente são: PMS e empresas privadas. Durante o ano acontecerão ações para mobilizar outros recursos, para potencializar atividades e para que se torne possível à realização de um público externo de apoiadores, mídia e financiadores.

O projeto em todas as fases terá suas atividades divulgadas na mídia escrita e televisionada e no site da Associação para que dê notoriedade ao trabalho proposto e para angariar mais parcerias que potencialize e dê sustentabilidade ao projeto.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Julho/2018	Término: Junho/2019
--------------------	---------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 01: Desenvolver 100% das 16 oficinas semanalmente de Percussão e de HIP Hop do Projeto	Valor (R\$): 30.000,00
Indicador(es): Número de Oficinas Organizadas x número de Oficinas Planejadas;	
Metodologia de execução:	
1.1. A inserção de crianças e adolescentes no SCFV ocorre através de encaminhamento	

[assinatura]



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Nº PROC

Fis. 279

Rub. *[assinatura]*

realizado pelo CRAS, e os usuários optam pelas oficinas que desejam realizar; Organização dos grupos.

1.2. Realização das Oficinas de Percussão e Hip Hop; acompanhamento de frequência através de registro de participação mensal;

1.3. Elaboração de relatórios de atividades e registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Execução e gerenciamento do Projeto;	30.000,00	Julho/2018	Junho/2019
1.2. Inserção dos usuários no Projeto;	0,00	Julho/2018	Junho/2019
1.3. Desenvolver oficinas de percussão e Hip Hop a 160 crianças e adolescentes;	0,00	Julho/2018	Junho/2019

Meta 02: Participação em eventos artísticos esportivos e culturais e de vivências; Valor (R\$): 0,00

Indicador(es): Número de Oficinas Organizadas x número de Oficinas Planejadas;

Metodologia de execução:

2.1. Serão realizados eventos pela Rede ALSA com vistas ao desenvolvimento da autonomia, acesso aos direitos e participação cidadã.

2.3. Os usuários do Projeto participarão de eventos promovidos pela rede de serviços, com vistas ao desenvolvimento da autonomia, acesso aos direitos e participação cidadã.

2.4 Serão realizados encontros de família para acompanhamento das atividades do Projeto e como espaço de convivência entre usuários do Projeto, suas famílias e comunidade.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Realizar 03 eventos artísticos, esportivos e culturais e de vivências;	0,00	Julho/2018	Junho/2019
2.3. Possibilitar a participação dos usuários em eventos artísticos, culturais, esportivos e de lazer.	0,00	Julho/2018	Junho/2019
2.4. Organizar 04 encontros com famílias.	0,00	Julho/2018	Junho/2019

Meta 03: Desenvolver ações reflexivas, esportivas culturais e de lazer com vistas ao desenvolvimento da autonomia, acesso aos direitos e participação cidadã; Valor (R\$): 0,00

Indicador(es): Número de Oficinas Organizadas x número de Oficinas Planejadas;

Metodologia de execução:

[assinatura]



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Nº PROC. 81554265
Fls. 280
Ass. *gust*

Durante o desenvolvimento das oficinas de Percussão e Hip Hop serão realizadas rodas de conversas, para reflexão sobre situações do convívio grupal, comunitário e social e que propiciem o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo entre os participantes da oficina.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 Desenvolver Rodas de conversa com temas diversos.	0,00	Julho/2018	Junho/2019

Meta 04: Promover o acesso à rede socioassistencial de 100% das famílias que demandam por atendimento; **Valor (R\$): 0,00**

Indicador(es): Número de demandas apresentadas pelas famílias X número de demandas encaminhadas.

Metodologia de execução:

4.1 O atendimento individual e/ou familiar será realizado a todos que demandarem, ou a partir da necessidade identificada pela equipe, com o objetivo de publicizar o acesso a direitos e participação cidadã.

4.2. A partir da necessidade apresentada, serão realizados contatos e/ou encaminhamentos das famílias para rede de serviço socioassistencial.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1 Promover atendimento individual e/ou familiar a todos que demandarem, ou a partir da necessidade identificada pela equipe, de forma complementar a ação do CRAS do território.	0,00	Julho/2018	Junho/2019
4.2 Encaminhar famílias para rede de serviços, conforme a necessidade.	0,00	Julho/2018	Junho/2019

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo		
	Serviços de terceiros – pessoa física	0,00	
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00	
	Equipe encarregada pela execução	0,00	
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
TOTAL		30.000,00	

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Nº PROC. 81554265
Fls. 281
Guip

Subtotal				
----------	--	--	--	--

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	0			
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Oficineiro Percussão	Un	10	1.500,00	15.000,00
Oficineiro Hip-Hop	Un	10	1.500,00	15.000,00
Subtotal				30.000,00

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$30.000,00
---	--------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Julho/ 2018	Agos/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018
30.000,00					
Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

Guip



Lar Semente do Amor

Avenida Augusto Ruschi, 1541 – Balneário de Carapebus – Serra / ES.
CEP: 29164 -830 – CNPJ: 00.612.230/0001-01 – Tel.: (27) 3338-0880
E-mail: contato@larsementedoamor.org.br

Nº PROC. 81554265
Fls. 282
Rub. *[assinatura]*

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 17 de maio de 2018.

Lucimar Maria Zanetti

Assinatura do Representante Legal

LUCIMAR MARIA Z. ROCON
Associação Lar Semente do Amor
Diretora Presidente
CPF 677.045.827-29

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em 29 de 05 de 2018

[assinatura]
Assinatura do Representante Legal/Carimbo